

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 371, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001717/2006-51, decide: negar o enquadramento da Companhia Energética Manauara na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, referente à conversão da UTE Manauara para operação bicomcombustível, haja vista que o empreendimento não propiciou redução dos dispêndios da CCC.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.02.2018, seção 1, p. 81, v. 155, n. 37.